



**PROJETO DE LEI Nº 02/2024**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação com o Município de Perdigão/MG, que é parte integrante desta lei, objetivando a mútua cooperação financeira, técnica e operacional entre os municípios convenientes, com o fim de viabilizar a implantação e manutenção de BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE em âmbito municipal e regional.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas previstas no Termo de Convênio de Cooperação nos limites das dotações orçamentárias previstas em sua Cláusula Sétima.

Parágrafo Único - As despesas que eventualmente ultrapassarem os limites das dotações orçamentárias serão objeto de pedido específico de abertura de crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Os objetivos específicos do Termo de Convênio de Cooperação constam na minuta anexa que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º O prazo de vigência do Convênio é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes por igual período.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 02 de 02 de 2024.

  
**Geraldo Magela da Silva**  
Prefeito do Município de Araújos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

**CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3

## TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ARAÚJOS E PERDIGÃO PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE”.

**Considerando**, a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXXX de 2024, aprovada pelo Poder Legislativo de Araújos e na Lei Municipal nº XXXX, de XX de XXXXXXX de 2024, aprovada pelo Poder Legislativo de Perdigão, ambas devidamente sancionadas e em vigor;

**Considerando**, que o Município de Araújos é parte integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência CIS-URG Oeste conforme Lei Municipal nº 1.024, de 27 de fevereiro de 2014;

**Considerando**, o disposto no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

**Considerando**, o disposto no artigo 196 e seguintes da Constituição Federal;

**Considerando**, o relevante interesse público envolvido, especialmente no que tange ao bom funcionamento do Sistema Único de Saúde em âmbito municipal e regional;

Pelo presente instrumento, as partes, o **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.301.051/0001-19, com endereço na Av. Santa Rita, nº 150, Centro, CEP 35.515-000, na cidade de Perdigão/MG representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **JULLIANO LACERDA LINO**, inscrito no CPF nº 034.582.766-02, portador do RG-11461352, e o **MUNICÍPIO DE ARAÚJOS**, inscrito no CNPJ sob o número 18.300.996/0001-16, cujo Centro Administrativo se encontra instalado à Avenida 1º de Janeiro, nº 1748 – Centro, na cidade que lhe empresta o nome, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GERALDO MAGELA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob número 995.677.096-53, portador da Carteira de Identidade: M 7614059, firmam o presente Convênio de Cooperação mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a mútua cooperação técnica e operacional entre os municípios convenentes, com o fim de viabilizar a implantação e manutenção de uma BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE em âmbito municipal e regional.

### CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Compete aos Municípios Convenentes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

**CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújós/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3

- I. Fiscalizar e supervisionar a implementação do presente convênio em todas as suas fases e aspectos, através das Secretarias competentes.
- II. Intermediar perante aos órgãos estaduais e demais instituições o atendimento as necessidades administrativas das partes visando a execução das ações decorrentes do presente convênio.
- III. Designar servidores dos seus quadros para execução, em parceria, das atividades necessárias a consecução do objeto, previsto na cláusula primeira do presente convênio.
- IV. Apoiar os procedimentos relacionados ao licenciamento, junto aos órgãos ambientais e sanitários dos projetos implantados, quando necessários.
- V. Permitir as Secretarias competentes, através de seus secretários, a execução de obras e serviços previstos, em áreas de circunscrição.
- VI. Responsabilizar-se pela conservação e pela manutenção posterior das obras e de serviços realizados, em áreas de domínio dos municípios.
- VII. Os Municípios Convenentes poderão ceder servidores, máquinas e aparato técnico entre si, nos casos em que o Município executor da obra pública ou prestador do serviço não possua pessoal suficiente para desenvolver as atividades.
- VIII. Prestar informações para controle, acompanhamento e avaliação dos trabalhos solicitados pela Secretaria do outro Município Convenente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:**

### **3.1. O Município de Araújós se obriga a:**

- I. Disponibilizar imóvel que atenda às exigências para implantação e manutenção da BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE em âmbito municipal e regional.
- II. Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento;
- III. Admitir a fiscalização e auditoria do Município Conveniado quanto ao uso dos recursos recebidos;
- IV. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
- V. Disponibilizar servidores qualificados, em número necessário às exigências para implantação e manutenção da BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE em âmbito municipal e regional.



**VI.** Procedimentalizar as licitações e contratações necessárias para implantação e manutenção da BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE em âmbito municipal e regional.

**VII.** Custear o montante equivalente à 50% (cinquenta por cento) dos custos provenientes da execução do presente termo de convênio relacionados às despesas de:

- a) limpeza três vezes por semana;
- b) manutenção predial;
- c) manutenção e iluminação nos arredores da base (parte externa);
- d) sinalização de pátios externos;
- e) água, luz e internet;
- f) alimentos;
- g) vigilância;
- h) higiene e vestuário;
- i) transporte;
- j) papelaria em geral; e,
- k) outras despesas necessárias à manutenção do presente convênio.

### **3.2. O Município de Perdigoão se obriga a:**

**I.** Promover o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento;

**II.** Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

**III.** Disponibilizar servidores qualificados, em número necessário às exigências para implantação e manutenção da BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE em âmbito municipal e regional.

**IV.** Procedimentalizar as licitações e contratações necessárias para implantação e manutenção da BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CIS-URG OESTE em âmbito municipal e regional.

**V.** Custear o montante equivalente à 50% (cinquenta por cento) dos custos provenientes da execução do presente termo de convênio relacionados às despesas de:

- a) limpeza três vezes por semana;
- b) manutenção predial;
- c) manutenção e iluminação nos arredores da base (parte externa);
- d) sinalização de pátios externos;
- e) água, luz e internet;
- f) alimentos;
- g) vigilância;



- h) higiene e vestuário;
- i) transporte;
- j) papelaria em geral; e,
- k) outras despesas necessárias à manutenção do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O presente termo de convênio entra em vigor a partir da data da assinatura e vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:**

As partes convenientes poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente convênio por inadimplemento das cláusulas, pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornam inexequível, ou pelo mútuo consenso entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente convênio, eventuais reajustes nos preços, ou alterações nas obrigações serão resolvidos mediante acordo entre os Convenientes.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do presente Convênio correrão a contas das seguintes dotações orçamentárias dos respectivos entes, **observando os limites nelas contidos:**

**I - MUNICÍPIO DE ARAÚJOS**

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE

**II - MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

Os convenientes providenciarão a publicação do extrato do presente Convênio no respectivo Diário Oficial.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS**  
**CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3

---

Elegem as partes o foro da Comarca de Nova Serrana para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou conflitos oriundos deste convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os convenientes na presença das testemunhas que também o assinam.

Araújos/MG, XX de XXXXXX de 2024

  
**GERALDO MAGELA DA SILVA**  
Prefeito do Município de Araújos

**JULLIANO LACERDA LINO**  
Prefeito do Município de Perdigoão

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



SALDOS DE DOTAÇÃO

FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL
	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de impostos	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>6.177.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.820,27</b>	<b>0,00</b>	<b>6.171.179,73</b>
		<b>TOTAL GERAL.....:</b>	<b>6.177.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.820,27</b>	<b>0,00</b>	<b>6.171.179,73</b>